Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 017 /2023

Cidreira, 17 de março de 2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa – **3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física**, na Unidade 3 - Fundo Municipal de Assistência Social, Categoria 08.244.0124.1209.000 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF, para que se possa locar um imóvel, onde será instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Beata, pois onde ele se encontra instalado atualmente, não há espaço suficiente e tem pouca ventilação, dificultando um atendimento de qualidade na execução dos projetos que estão ocorrendo no momento, como o *Be Happy*, para crianças, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; reuniões do PAIF, e outros que já estão programados para serem realizados ao longo do ano.

Os atendimentos aos usuários do Cadastro Único e os atendimentos das assistentes sociais e da psicóloga também são prejudicados com a falta de privacidade e excesso de barulho que permeia o ambiente, devido a não haver um local adequado para os usuários aguardarem atendimento. Falta espaço também para acondicionar as cestas básicas que são ofertadas aos usuários em vulnerabilidade social e de baixa renda que são beneficiados com este auxílio.

Salientamos que para o cumprimento desta despesa, precisaremos de uma reserva orçamentária, no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), equivalente ao pagamento de 12 (doze) parcelas de aluguel, com valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), motivo pelo qual, estamos solicitando a suplementação no orçamento vigente.

Outrossim, esclarecemos que a criação do elemento de despesa (3.3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – PF) se deve ao fato de não contar na peça orçamentária esta rubrica.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

66 02

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 020 12023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa ***3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF***, no Programa 10.03.08.244.0124.1209 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF, bem como, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na referida dotação orçamentária:

10.03.08.244.0124.1209 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF	
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	33.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém redução na seguinte dotação orçamentária:

10.03.08.244.0124.1209 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	33.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração